



EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprimam-se os §§ 2º, 3º e 5º do art. 24 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

SF/19404.88437-39

JUSTIFICAÇÃO

A regra do § 2º e 3º do art. 24 implica na redução da parcela acumulável dos benefícios permitidos, mediante a aplicação de percentuais sobre faixas de valor em número de salários mínimo, provocando forte redução na renda familiar. O § 5º permite que lei possa alterar essas regras, tornando-as ainda mais drásticas.

Assim, a presente Emenda pretende afastar essa limitação e assegurar, nas hipóteses de acumulação permitidas pelo art. 24, a percepção integral da pensão para o qual o servidor, em vida, contribuiu e que integra a renda familiar.

Sala da Comissão,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**